

**Congresso Nacional**

**Apresentação de emenda à Medida Provisória nº 851, de 2018.**

Data:

Autor:

Tipo: Emenda Aditiva

Página:8 Artigo:13 Parágrafo:10 Inciso: - Alínea: -

CD/18160.71034-66

**Emenda (ADITIVA)**

Acrescenta-se à Medida Provisória nº 851 de 2018 o parágrafo 10º no artigo 13, com a seguinte redação:

Art. 13 [...]

§ 10º As receitas previstas no inciso III não sofrerão a incidência de impostos e de contribuições federais, quando aplicadas em conformidade com sua política de investimentos e as regras de resgate e utilização dos recursos, e atendidos os demais requisitos desta Lei.

**Justificativa**

A presente MP trata da constituição de Fundos Patrimoniais com o objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público, podendo ser apoiadas instituições relacionadas à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, à cultura, à saúde, ao meio ambiente, à assistência social e ao desporto.

Tratam-se de recursos que serão captados para serem utilizados exclusivamente uma finalidade específica, que o poder público reconhece como de interesse público, e que deverão ser aplicados (conforme a política de investimentos de cada entidade) de forma a garantir a preservação e o incremento do seu patrimônio assegurando que sempre gere recursos para causas de interesse público.

Desta forma, a não incidência de impostos e contribuições federais sobre as aplicações financeiras (em especial IRPF e COFINS) garantiriam que a totalidade dos recursos aplicados e seus resultados seriam aplicados nas finalidades a que foram destinados, conquanto a entidade gestora do fundo atenda aos demais requisitos previstos na lei e aplique os recursos na forma de sua política de investimentos, bem como, utilize os recursos atendendo as suas regras de resgate e utilização.

Vale, por fim, ressaltar que a MP não cria novos incentivos fiscais para a arrecadação dos recursos privados, de forma que a não incidência de tributos sobre os recursos aplicados torna-se um atrativo à captação de recursos pelos fundos.

Assinatura: